

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005424

Nome: COLEGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com Itinerário Técnico em Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 122/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Maria do Carmo Lima**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Quadra 25, Rua 15, Área Especial 1 "A", Bairro Jardim Brasília, em Águas Lindas de Goiás/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de Endereço;
- Espaço Físico;
- Relação de materiais;
- Acervo Bibliográfico;
- Croqui da escola;
- Resolução;
- Ata de aprovação;
- Corpo Docente;
- Currículo Gilvac;
- Certidão do imóvel;
- Justificativa Alvará;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;
- Plano de ação;
- Ata de aprovação;
- Croqui II;
- Check List;
- Diligência 40;

- Email;
- Declaração Corpo Docente;
- Justificativa do Alvará de Funcionamento (000019698697);
- Justificativa Alvará de Vigilância (000019698810);
- Justificativa Corpo de Bombeiros (000019698890);
- Despacho 44;
- Despacho 193;
- Fotos;
- Relatório da visita técnica;
- Dados dos Servidores da comissão;
- Anexo Justificativa Alvará de Vigilância;
- Relatório descritivo;
- Anexo Colégio Estadual Maria do Carmo;
- Anexo;
- Fotos;
- Nominata Corpo Docente;
- Discrição de Material de Informática;
- Professor Regente;
- Resolução.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Maria do Carmo Lima**, teve seu credenciamento para ministrar ensino fundamental do 6º ao 9º ano e renovação de autorização do ensino Fundamental e Ensino Médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 276, de 24 de setembro de 2021, com vigência até 2024.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo uma Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, emitiram relatório técnico e nota 4,0.

4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, 16 salas de aulas, sala de professores, sala de direção, sala de recursos, pátio coberto, secretaria, depósito, ginásio, cozinha, sala para atendimento extraclasse aos alunos, 08 banheiros e 02 espaços de convivência, sala de coordenação.

5. Estrutura Tecnológica.

Utiliza televisores, datashow, ou retroprojetores, multimídias, 35 apostilas próprias/adquiridas, 01 softwares, ambiente virtual de aprendizado (AVA) ou plataforma própria a comissão observou que os recursos tecnológicos e materiais didáticos, suficientes, além da biblioteca virtual

6. Laboratório Específico.

O laboratório de informática equipado com 15 máquinas que atendem a demanda dos alunos.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição possui um acervo total de 1.396 exemplares distribuídos em quarenta e cinco (45) livros na bibliografia básica do curso, 92 da complementar, 1214 livros literários. Conta ainda 45 exemplares de acervo virtual.

8. Do corpo docente.

Foi apresentada a relação nominal dos professores e os respectivos componentes curriculares em que irão ministrar. Para o Itinerário formativo foi apresentado 1 (um) professor com formação em Sistema de Informação,

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso, deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas em uma única turma no turno vespertino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Aos 20 dia do mês de outubro de 2022 este processo foi discutido na Câmara Bicameral de Educação Básica e Profissional, ocasião em que foi baixado em diligência para que a instituição apresentasse algumas informações pertinentes ao pedido, tais como, Projeto Político Pedagógico do curso com as ementas das disciplinas; Esclarecimento sobre o laboratório de Informática e práticas (será laboratório padrão para aulas de Informática ou será laboratório que irá desmontar computadores?); Informar as habilidades e competências que o aluno irá adquirir no curso; Nominata de docentes e profissionais que estarão trabalhando na formação profissionalizante em Informática e o Cronograma de uso dos laboratórios. O que foi devidamente atendido pela equipe gestora.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente a oferta do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, ofertado pelo **Colégio Estadual Maria do Carmo Lima**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na localizado na Quadra 25, Rua 15, Área Especial 1 “A” , Bairro Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás/GO, até a presente data.
- **Credenciar** até 31/12/ 2027 , o **Colégio Estadual Maria do Carmo Lima**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na localizado na Quadra 25, Rua 15, Área Especial 1 “A” , Bairro Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás/GO a ofertar Educação Básica - Ensino Médio integrada a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31/12/ 2025 , o **Colégio Estadual Maria do Carmo Lima**, a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 35 vagas anuais.
- **Determinar** que a escola cumpra a exigência de adequação do laboratório de informática com mais 15 (quinze) máquinas perfazendo um total de mínimo de 30 (trinta) máquinas afim de atender a demanda dos alunos.
- **Sugerir** que a escola do decorrer do percurso de autorização amplie o quadro de professores nas área de Tecnologia de Informática.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob

nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 28/04/2023, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 04/05/2023, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 05/05/2023, às 07:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46555797** e o código CRC **5848E172**.



Referência: Processo nº 202018037005424



SEI 46555797